Lei Ordinária Nº 1.476, de 02 de Maio de 2019.

PUBLICAÇÃO
ITAPEVA.
02 MAIO 2019
Publicado no quadro de avisos da P.M.I., nesta data, para que produza seus efeitos Legais e eficácia exigida

Altera a Lei Municipal nº 1.459 de 29 de novembro de 2018, autoriza a abertura de Crédito Suplementar junto ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapeva no exercício de 2019 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapeva/MG, **Claudia Viveani de Moraes Andrade**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.452/2018 - LDO/2019 e a Lei Municipal Nº 1.459/2018 – LOA/2019, incluindo novos recursos para atender Ação/Projeto nº 1.041 – Revitalização de Praças - Convênio, programa 0021 – Obras e Saneamento Básico para Itapeva, com as seguintes características:

<table>
<tr><td colspan="5">01 - Denominação do projeto código 1.041 – Revitalização de Praças – Convenio</td></tr>
<tr><td colspan="5">02 – Características da ação</td></tr>
<tr><td>[X] Projeto

[] Atividade

[] Operação Especial</td><td>[] Nova

[X] Em andamento</td><td colspan="2">[]Contínua

[X]Temporária</td><td>Início previsto: 03/2019
Termino Previsto: 12/2019</td></tr>
<tr><td colspan="5">03 - Unidade responsável pela execução da ação
Entidade: 01 - Prefeitura Municipal
Órgão: 08.00 – Superintendência de Gestão de Obras Públicas.
Unidade: 08.01 – Superintendência de Gestão de Obras Públicas.</td></tr>
<tr><td colspan="5">Custo e meta física da ação por exercício financeiro</td></tr>
<tr><td>04 - Produto e (unidade de medida)</td><td>05 – Custo e meta p/ 2019</td><td>06 – Custo e meta p/ 2020</td><td>07 - Custo e meta p/ 2021</td><td>08 - Custo e meta p/ 2022</td></tr>
<tr><td>Convênio mantido</td><td>R$ 121.875,00</td><td>R$ 0,00</td><td>R$ 0,00</td><td>R$ 0,00</td></tr>
</table>

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o valor de R$ 121.875,00 (cento e vinte e um mil oitocentos e setenta e cinco

reais) no exercício de 2019 para fazer face a execução do projeto de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Entidade: 01 – Prefeitura Municipal de Itapeva
Órgão: 08.00 – Superintendência de Gestão de Obras Públicas.
Unidade: 08.01 - Superintendência de Gestão de Obras Públicas.
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0021 – Obras e Saneamento Básico para Itapeva
Projeto: 1.041 – Revitalização de Praças – Convenio
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e instalações Fonte 124

Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, os recursos necessários à cobertura do Crédito suplementar de que trata o artigo 2º desta lei, serão provenientes do Excesso de Arrecadação no valor de R$ 121.875,00 (cento e vinte e um mil oitocentos e setenta e cinco reais), mediante contrato de repasse nº 841476/2016/MTUR/CAIXA, através do Ministério do Turismo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 02 de maio de 2019

Claudia Viveani de Moraes Andrade
Prefeita Municipal